



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO  
CERTIDÃO

**CÓPIA DE DOCUMENTO OFICIAL COM OCULTAÇÃO DE PARTE(S) SOB SIGILO**

Em observância à Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que estabelece, em seu artigo 7º, §2º, que:

“ §2º Quando não for autorizado acesso integral à informação, por ser ela parcialmente sigilosa, é assegurado o acesso à parte não sigilosa por meio de certidão, extrato ou cópia com ocultação da parte sob sigilo.”

como servidor(a) público(a) em exercício, aponho minha assinatura e confiro fê pública ao documento abaixo, confirmando que esta versão se trata de cópia fiel da documentação original, havendo sido ocultadas (tarjadas) exclusivamente as informações protegidas por sigilo legal, assegurando a fidelidade da informação pública. Assim, esta versão passa a coexistir com o documento integral criado com o amparo da citada Lei.

**PRIMEIRO  
TERMO ADITIVO  
AO CONTRATO  
Nº 35/2018, QUE  
ENTRE SI  
CELEBRAM, A  
UNIÃO,  
REPRESENTADA  
PELA  
CONTROLADORIA-  
GERAL DA  
UNIÃO E A  
EMPRESA  
REDISUL  
INFORMATICA  
LTDA, NA  
FORMA ABAIXO:**

A **UNIÃO**, por meio da **CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO - CGU**, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ – sob o número 26.664.015/0001-48, sediado no Setor de Autarquias Sul, Quadra 1, Bloco "A", Edifício Darcy Ribeiro, 10º andar, em Brasília – DF, neste ato representada pela Diretora de Gestão Interna, Senhora **VIVIAN VIVAS**, brasileira, servidora pública, portadora da Cédula de Identidade [REDACTED], nomeada pela Portaria nº 1882 de 11/06/2019, do Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 12/06/2019, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **REDISUL INFORMATICA LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ – sob o número **78.931.474/0004-97**, com sede à SCLN Quadra 212, Bloco "D", Sala 204 - Asa Norte Brasília/DF, CEP: 70.864-540, neste ato representado pelo Senhor **AIRTON CARDOZO DE SA**, portador da Carteira de Identidade [REDACTED], doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 09/2018**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 00190.105601/2017-74**, que será regido pela Lei nº 8.666/1993, com suas alterações posteriores, Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº 5.450/2005, Decreto nº 8.538/2015, Instrução Normativa SLTI/MP nº 02, de 30 de abril de 2008, Instrução Normativa/SEGES nº 05, de 26 de maio de 2017, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, as demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Prorrogação e reajuste dos itens 2,4,6,8,10,12,14 e 16 por doze meses, a contar de **20 de novembro de 2019**, conforme tabela abaixo:

ITENS PRORROGAÇÃO				
Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário Reajustado	Valor Total
2	Serviços de garantia e suporte 1 ano para o Item 1 (CATSER 1988)	1	185.282,50	185.282,50
4	Serviços de garantia e suporte 1 ano para o Item 3 (CATSER 1988)	4	1.544,02	6.176,08
6	Serviços de garantia e suporte 1 ano para o Item 5 (CATSER 1988)	8	1.646,96	13.175,64
8	Serviços de garantia e suporte 1 ano para o Item 7 (CATSER 1988)	4	2.666,01	10.664,04
10	Serviços de garantia e suporte 1 ano para o Item 9 (CATSER 1988)	704	104,99	73.915,36
12	Serviços de garantia e suporte 1 ano para o Item 11 (CATSER 1988)	600	82,35	49.408,67
14	Serviços de garantia e suporte 1 ano para o Item 13 (CATSER 1988)	1304	10,29	13.422,69
16	Serviços de garantia e suporte 1 ano para o Item 15 (CATSER 1988)	100	10,29	1.029,35
TOTAL				<b>353.074,32</b>

1.1.1. O resultado da correção pelo IPCA no período de 10/2018 (mês da apresentação da proposta) a 08/2019 (mês do último índice disponível) aponta para o valor percentual correspondente a 2,93%.

1.2. Acréscimo de 25% dos itens 9,10,11,12,13 e 14, conforme tabela abaixo:

ITENS DO ACRÉSCIMO				DADOS DO ADITIVO	
Item	Descrição	Quantidade Inicial	Valor Unitário	Acréscimo 25%	Valor Total
9	Migração de licenças Nortel TDM (CATSER 24333)	704	348,19	176	61.281,44
10	Serviços de garantia e suporte 1 ano para o Item 9 (CATSER 1988)	704	104,99	176	18.478,84
11	Licença de Ramal IP Avaya Core (CATSER 24333)	600	352,23	150	52.834,50
12	Serviços de garantia e suporte 1 ano para o Item 11 (CATSER 1988)	600	82,35	150	12.352,17
13	Aparelho Telefônico IP (CATMAT 366455)	1304	772,00	326	251.672,00
14	Serviços de garantia e suporte 1 ano para o Item 13 (CATSER 1988)	1304	10,29	326	3.355,67
TOTAL DO ACRÉSCIMO					<b>399.974,62</b>

1.2.1. Os itens do acréscimo serão adquiridos de acordo com a necessidade da Contratante.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

2.1. Pelos serviços executados e entrega de equipamentos relacionados aos itens 9,11 e 13, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total estimado de **R\$ 365.787,94** (trezentos e sessenta e cinco mil setecentos e oitenta e sete reais e noventa e quatro centavos).

2.2. Pelos serviços executados relacionados aos itens 2, 4, 6, 8, 10, 12, 14 e 16, a **CONTRATANTE** pagará o valor mensal estimado de **R\$ 32.271,75** (trinta e dois mil duzentos e setenta e um reais e setenta e cinco centavos), perfazendo o montante anual estimado de **R\$ 387.261,00** (trezentos e oitenta e sete mil duzentos e sessenta e um reais).

2.3. O **valor global** estimado deste Termo Aditivo, considerando os valores apresentados nos subitens 2.1 e 2.2 acima é de **R\$ 753.048,94** (setecentos e cinquenta e três mil quarenta e oito reais e noventa e quatro centavos).

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. A despesa em questão encontra-se compatível com o PPA 2016/2019 e a LDO 2019, estando ainda em conformidade com os créditos aprovados por meio da Lei nº 13.808, de 15 de janeiro de 2019, LOA 2019, conforme tabela abaixo:

PTRES	PI	UGR	ND	DESCRIÇÃO
127505	20.04.04	370001	33.90.39	Outros Serv. Terceiros - PJ.
127505	20.04.04	370001	44.90.40	Serviços de TIC - PJ

3.2. As despesas previstas para o exercício seguinte foram incluídas no PLOA/2020 na ocasião da sua elaboração.

4. **CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA CONTRATUAL**

A Contratada deverá apresentar, **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis da assinatura do termo contratual**, de garantia em favor da **CONTRATANTE**, correspondente a **3% (três por cento) do valor global do Contrato**.

5. **CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO**

Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento de Contrato, por extrato, no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 dias daquela data.

6. **CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO**

6.1. Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do **CONTRATO** original, não conflitantes com o presente Instrumento.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

<b>VIVIAN VIVAS</b>	<b>AIRTON CARDOZO DE SA</b>
Controladoria-Geral da União	REDISUL INFORMATICA LTDA
<b>CONTRATANTE</b>	<b>CONTRATADA</b>
<i>[ASSINADO ELETRONICAMENTE]</i>	<i>[ASSINADO ELETRONICAMENTE]</i>



Documento assinado eletronicamente por **Airton Cardozo de Sa, Usuário Externo**, em 31/10/2019, às 17:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **VIVIAN VIVAS, Diretora de Gestão Interna**, em 05/11/2019, às 10:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS GERALDO ALVES MARIA, Testemunha**, em 05/11/2019, às 10:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LIGIA MARA LOBO RICHTER, Testemunha**, em 05/11/2019, às 10:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cgu.gov.br/conferir> informando o código verificador

e o código CRC

# contem 4 marcas sigillo



Documento assinado eletronicamente por **ISABELLA MARIA CARVALHO GUEDES E SILVA, Assistente**, em 25/10/2021, às 10:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cgu.gov.br/conferir> informando o código verificador 2152540 e o código

CRC 91ED8B5D